Câmara Municipal de Trindade

Estado de Pernambuco

LEI Nº 797, 24 de Agosto de 2009.

Ementa: Autoriza abertura de Crédito e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Secretaria de Obras, Viação e Serviços, o Crédito Especial no valor de R$ 395.000,00 (trezentos e noventa e cinco mil reais), o qual obedecerá a seguinte classificação orçamentária:

		Valores Em R$ 1,00
10.00 -	**SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS**	
10.03 -	**DEPARTAMENTO DE SANEAMENTO E OBRAS**	
2060502761.046 -	Construção do Abatedouro Público Municipal	395.000
4.4.90.51 -	Obras e Instalações	395.000
	TOTAL	**395.000**

Art. 2º - Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata o Artigo anterior, são os provenientes da celebração de Convênio junto ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (R$ 264.000,00) e a anulação (R$ 131.000,00) das dotações orçamentárias a seguir discriminadas:

03.00 -	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**	
03.02 -	**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**	
041220.0242.017-	Encargos com a Manutenção das Atividades do Departamento	71.000
3.1.90.11 -	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	31.000
3.3.90.39 -	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	40.000
	TOTAL	**71.000**
08.00 -	**SECRETARIA DE AGRICULTURA**	
08.02 -	**DEPARTAMENTO DE PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA**	
2060602802.070-	Encargos com a Manutenção das Atividades do Departamento	**20.000**
3.1.90.04 -	Contratação por Tempo Determinado	10.000
3.3.90.30 -	Material de Consumo	10.000
	TOTAL	**20.000**

08.03 -	**DEPARTAMENTO DE ABASTECIMENTO**	
2060502722.071-	Encargos com a Manutenção das Atividades do Departamento	**30.000**
3.l.90.04 -	Contratação por Tempo Determinado	30.000
	TOTAL	**30.000**
2060503032.072-	Encargos com a Manutenção dos Mercados se Matadouros Públicos	**10.000**
3.l.90.04 -	Contratação por Tempo Determinado	10.000
	TOTAL	**10.000**
	TOTAL GERAL	**131.000**

Art. 3º - Fica ainda o Poder Executivo, se necessário, autorizado a suplementar por Decreto nos termos do Artigo 5° da Lei N° 762, de 20 de novembro de 2008, os valores fixados nos elementos de despesas referidos no artigo 1° desta Lei.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º - A presente Lei entrará em vigor na data da sua publicação

Gabinete do Prefeito do Município de Trindade, em 24 de Agosto de 2009.

Gerôncio Antônio Figueiredo Silva - Prefeito